



EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0800872-86.2013.8.12.0043

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exequentes: Marcos Aparecido Pollon

Executado(s): Elson Lodéa e Leandro Lodea

2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Elson Lodea**, inscrito(a) no CPF/MF nº 810.225.149-20; com endereço na Rua São Paulo, nº 809, bairro Centro, CEP: 79490-000, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS; **credor(es) hipotecário(s)**, Banco do Brasil, inscrito(a) no CNPJ/MF n. 00.000.000/2847-93 e demais interessados.

Dr. Daniel Foletto Geller, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial n. 0800872-86.2013.8.12.0043**, movido por **Marcos Aparecido Pollon** contra **Elson Lodea**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, o Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 06/10/2022 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 13/10/2022, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 20/10/2022, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 704.818,95 (setecentos e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) atualizado até 21 de junho de 2021, conforme cálculo à fl. 366/367, dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 8192 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, denominado

Modelo 504854 -M13483 -

Endereço: Av. São Francisco, 550, Centro - CEP 79490-000, Fone: (67) 3295-1110, São Gabriel do Oeste-MS - E-mail: sgo-2v@tjms.jus.br



“Fazenda Santa Cecília - Quinhão 02”, com área total de 80 hectares e 394 m² (oitenta hectares, trezentos e noventa e quatro metros quadrados), situado na zona rural de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Iniciou-se o caminhamento no marco 01 cravado na divisa de terras de Nádio J. da Silva e na margem esquerda do Rio Baixadão; do marco 01 segue ao marco 02, no rumo de 10°58'55 NW, confrontando por 14,98 m com Nádio João Da Silva; do marco 02 segue ao marco 03, no rumo de 16°17'43 NW, confrontando por 68,72 m com Nádio João da Sila; do marco 03 segue para o marco 04, no rumo 01°18'00 NW, confrontando por 174,29 m com o Nádio João da Silva; do marco 04 segue ao marco 05, no rumo de 19°46' 44 NE, confrontando por 20,55 m com Nádio João da Silva; do marco 05 segue ao marco 06, no rumo de 33°13'57 NE, confrontando por 86,62 m com Nádio João da Silva; do marco 06 segue ao marco 07, no rumo de 15°48'19 NE, confrontando por 32,86 m com terras de Nádio João Da Silva; do marco 07 segue ao marco 08, no rumo 06°54'08 NW, confrontando por 15,28 m com o Nádio João da Silva; do marco 08 segue para o marco 09 , no rumo de 44°44'21 NW, confrontando por 32,50 m com o Nádio João da Silva; do marco 09 segue ao marco 10, no rumo de 58°07' 46 NW, confrontando com 211,16 m com Nádio João da Silva, do marco 10 segue para o marco 11, no rumo de 55°35'24 NW, confrontando por 214,12 com o Nádio João da Silva; do marco 11 segue para o marco 12, no rumo de 54°55'06 NW, confrontando por 300,10 m com Nádio João da Silva; do marco 12 segue para o marco 13, no rumo de 61°06 '33 NW, confrontando por 96,84 m com o Nádio João da Silva; do marco 13 segue para o marco 14, no rumo de 69°35'04 NE, confrontando por 26,21 m com Atos Pessato; do marco 14 segue para o marco 15, no rumo de 54°56'27 NE, confrontando por 207,86 m com o Atos pessato; do marco 15 segue ao marco 16, no rumo de 51°08'19 NE, confrontando por 177,98 m com o Atos Pessato ; do marco 16 segue para o marco 17, no rumo de 47°28'11 NE, confrontando por 198,41 m com o Atos Pessato; do marco 17 segue ao marco 18, no rumo de 58°25'44 NE , confrontando por 145,60 m com o Atos Pessato, do marco 18, segue para o marco 19, no rumo de 74°01'11 NE, confrontando por 158,14 m com o Atos Pessato; do marco 19 segue ao marco 20, no rumo de 71°06'08 NE, confrontando por 132,97m com o Atos Pessato; do marco 20 segue para o marco 21, no rumo de 72°45'15 NE, confrontando por 70,04 m assim com Atos Pessato; do marco 21 segue para o marco 22, no rumo de 61°25'02 NE, confrontando por 34,94 m com o Atos Pessato; do marco 22 segue ao 23, no rumo de 19°02' 11 SE, confrontando por 421,35 m com o Eloir e Cesar Scariot; do marco 23 segue ao marco 24, no rumo de 81°23'54 SE, confrontando por 156,65 m com Eloir e Cesar Scariot; do marco 24 segue ao marco 25, no rumo de 36°47'19 SW, confrontando por 243,40 m com o Atos Pessato; do marco 25 segue ao marco 26, no rumo de 83°49'55 SW, confrontando por 216,06 m com o Atos Pessato; do marco 26 segue para o marco 27, por diversos rumos e distâncias tendo por divisa o Desbarrancado; do marco 27 segue ao marco 01 , por diversos rumos e distâncias, tendo por divisa o Rio Baixadão, fechando-se assim o perímetro. Confrontações: ao norte: Atos



Pessato; ao sul: Rio Baixadão; a leste: Eloir e César Scariot, Atos Pessato e Desbarrancado; e a oeste: Nádio João da Silva. Há reserva legal de 20% (vinte por cento), conforme AV.01. Consta ainda divisão amigável em que o proprietário (M-8.192) e os demais condôminos Nádio João da Silva, Eliane Ferreira da Silva, Atos Pessatto e Tânia Maria Andrade Pessatto, resolveram extinguir a comunhão existente no imóvel dividendo, tendo sido atribuído ao proprietário (Matrícula nº 8.192) o imóvel objeto desta matrícula. O imóvel está localizado à 29 km do Município de São Gabriel do Oeste/MS, tendo como ponto de partida a BR-163, na ponta de saída da cidade sentindo Cuiabá/MT, com acesso pela BR-163 (09 km) e estrada de chão vicinal (20 km) de boa qualidade e conservação. A região está localizada sob o bioma de cerrado, o imóvel possui capacidade de uso para lavoura com terras caracterizadas como Grupo "A", Classe "II", de topografia com uma declividade significativa para a parte sul. Não foram constatadas benfeitorias na propriedade.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário nos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 4.401.650,00 (quatro milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de avaliação nos autos nº 0000127-81.2009.8.12.0043, datado de 22 de fevereiro de 2022.

DÉBITOS: Constan os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Não há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos anexa aos autos, emitida em 24/08/2022 pela Delegacia da RFB em São Gabriel do Oeste/MS. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Elson Lodea, CPF/MF nº 810.225.149-20, situado em São Gabriel do Oeste/MS, com área total de 109,70, denominado "Fazenda Santa Cecília", cadastrado sob o NIRF nº 5.997.102-9; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº.48271754227, referente ao ano/exercício de 2022, emitida 24/08/2022, no valor de 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos); **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de Elson Lodea, CPF/MF nº 810.225.149-20, conforme CND nº 22212576, emitida em 21/02/2022, disponível no portal: www.ibama.gov.br.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 8192 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS:

- **R. 03/8.192-** Protocolo nº 30.231, de 03/01/2005 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº 20.91143-2, de 03/01/2005, em favor de Banco do Brasil S.A, CNPJ/MF nº 00.000.000/2847-93;
- **R. 04/8.192-** Protocolo nº 42.723, de 23/03/2010 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 043.09.000127-6, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido



por Banco do Brasil contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 245.259,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);

- **R. 05/8.192** - Protocolo nº 42.724, de 24/03/2010 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 001089/2008, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, movido por Milenia Agro Ciências S/A contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 325.883,58 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

- **Av. 09/8.192** - Protocolo nº 53.843, de 28/07/2014 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 2ª Vara da Comarca de Sorriso/MT, autos nº 1972-24.2008.8.11.0040, movido por Amazônia Máquinas e Implementos LTDA - ME contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 38.483,64 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

- **R. 11/8.192** - Protocolo nº 60.052, de 25/08/2016 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0801174-52.2012.8.12.0043, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido por Radar Agro Aérea LTDA contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 13.580,90 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos);

- **R. 12/8.192** - Protocolo nº 61.673, de 03/04/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0800872-86.2013.8.12.0043, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido por Marcos Aparecido Pollon contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 323.093,19 (trezentos e vinte e três mil, noventa e três reais e dezenove centavos);

- **R. 13/8.192** - Protocolo nº 61.846 de 03/05/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0000009-71.2010.8.12.0043, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido por Equagrill Equipamentos Agrícolas LTDA contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 75.265,36 (setenta cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

- **R. 14/8.192** - Protocolo nº 63.170, de 17/10/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0101289-85.2010.8.12.0043, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido por Delci Maccari contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 35.013,30 (trinta e cinco mil, treze reais e trinta centavos);

- **Av. 15/8.192** - Protocolo nº 63.797, de 10/01/2018 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a Vara Única da Comarca de Nova Ubiratã/MT, autos nº. 821-98.2017.8.11.0107, movido por Vademilso Badalotti contra Leandro Lodea e Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 3.126.812,20 (três milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos);

- **R. 17/8.192** - Protocolo nº 64.798, de 04/06/2018 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0000100-64.2010.8.012.0043, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, movido por Cooperativa de Crédito Rural Centro Norte do MS-Sicredi São Gabriel do Oeste



contra Celso Luiz Lodea. Valor da ação: R\$ 63.044,41 (sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

- **R. 18/8.192** - Protocolo nº 65.402, de 22/08/2018 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 1972-24.2008.8.11.0040, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, movido por Amazônia Máquinas e Implementos LTDA-ME e outros contra Elson Lodea. Valor da ação: R\$ 60.213,18 (sessenta mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos);

- **R. 19/8.192** - Protocolo nº 69.844, de 27/03/2020 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 112/1.11.0001538-5, em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Não Me Toque/RS, movido por Implementos Agrícolas JAN S.A contra Elson Lodéa. Valor da ação: R\$ 26.294,88 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há anexo nos autos, consulta de ações pelo E-saj do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul feitos em nome de Elson Lodea, inscrito(a) no CPF/MF nº. 810.225.149-20, a seguir descrita: Comarca de São Gabriel do Oeste/MS: 1ª Vara: Processos nºs 0001086-86.2008.8.12.0043; 0000156-97.2010.8.12.0043; 0000028-14.2009.8.12.0043; 0010330-39.2008.8.12.0043; 0011367-04.2008.8.12.0043; 0001546-73.2008.8.12.0043; 0800156-15.2020.8.12.0043; 2ª Vara: Processos nºs 0800369-21.2020.8.12.0043; 0101289-85.2010.8.12.0043; 0801170-15.2012.8.12.0043; 0001382-69.2012.8.12.0043; 0101278-95.2006.8.12.0043; 0801174-52.2012.8.12.0043; 0001547-58.2008.8.12.0043; 0000803-63.2008.8.12.0043; 0800872-86.2013.8.12.0043; 0000127-81.2009.8.12.0043.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do **1º leilão**, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do **2º leilão**, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se



encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será admitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: **www.marcaleiloes.com.br**; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três minutos) sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);



8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Público Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público oficial ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante



do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, em Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos, para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de setembro de 2022.

Thiago Nagasawa Tanaka
Juiz(a) de Direito em substituição
(assinado por certificação digital)



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0800872-86.2013.8.12.0043

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exequente: Marcos Aparecido Pollon

Executado: Elson Lodéa e outro

Informa-se que, em 12/09/2022, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

São Gabriel do Oeste, 12 de setembro de 2022.

Thiago Nagasawa Tanaka
Juiz(a) de Direito
(assinado por certificação digital)